



REGULAMENTO GERAL

2019

FUNDESORTE

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL



GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

SUMÁRIO

1. TÍTULO I	3
1.1 CAPÍTULO I – DA FINALIDADE DO EVENTO	3
1.2 CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA	3
1.3 CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS	3
2. TÍTULO II	4
2.1 CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO	4
2.2 CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE HONRA	4
2.3 CAPÍTULO III – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO.....	4
2.4 CAPÍTULO IV – DA DIREÇÃO GERAL	4
2.5 CAPÍTULO V – DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA	4
2.6 CAPÍTULO VI – DA DIREÇÃO TÉCNICA.....	6
2.7 CAPÍTULO VII – DA SECRETARIA GERAL.....	7
2.8 CAPÍTULO VIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA E COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL	7
2.9 CAPÍTULO IX – DOS PROTESTOS.....	8
2.10 CAPÍTULO X – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.....	9
3. TÍTULO III	11
3.1 CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES E MODALIDADES	11
3.2 CAPÍTULO II – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO	14
3.3 CAPÍTULO III – DO CALENDÁRIO OFICIAL.....	16
3.4 CAPÍTULO IV – DA SESSÃO DE REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS E CREDENCIAMENTO	18
3.5 CAPÍTULO IV – DO CONGRESSO TÉCNICO	18
3.6 CAPÍTULO V – DA ABERTURA	18
3.7 CAPÍTULO VI – DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS	19
3.8 CAPÍTULO VII – DOS UNIFORMES.....	20
3.9 CAPÍTULO VIII – DAS FORMAS DE DISPUTAS	21
3.10 CAPÍTULO IX – DAS PREMIAÇÕES.....	26
3.11 CAPÍTULO X – DA ARBITRAGEM	26
3.12 CAPÍTULO XI – DOS BOLETINS	27
3.13 CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	27

REGULAMENTO GERAL

JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE DE MS 2019 – 12 A 14 ANOS

JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE DE MS 2019 – 15 A 17 ANOS

1. TÍTULO I

1.1 CAPÍTULO I - DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1º Os **Jogos Escolares da Juventude de MS 2019** têm por finalidade aumentar a participação dos alunos em atividades esportivas nas Instituições de Ensino, públicas e privadas, do Estado de Mato Grosso do Sul, e promover a ampla mobilização da juventude estudantil estadual em torno do esporte, além de servir como seletiva para a Etapa Regional e Etapa Nacional dos Jogos Escolares da Juventude do Comitê Olímpico do Brasil.

1.2 CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

Art. 2º Ao educar o jovem por meio da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e dos valores do esporte, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair-play. Por intermédio das atividades desportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

1.3 CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os **Jogos Escolares da Juventude de MS 2019** têm por objetivos:

- I. Fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino;
- II. Possibilitar a identificação de talentos desportivos nas instituições de ensino;
- III. Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes;
- IV. Contribuir para com o desenvolvimento integral do aluno-atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania por meio do esporte;
- V. Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos alunos-atletas;
- VI. Selecionar representantes do Estado de Mato Grosso do Sul para participação nos Jogos Escolares da Juventude – Etapa Regional e Etapa Nacional do Comitê Olímpico do Brasil.

2. TÍTULO II

2.1 CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Organização dos Jogos, salvo disposição em contrário, terão a seguinte estrutura:

- I. Comissão de Honra;
- II. Comissão Central Organizadora – CCO:
 - a) Direção Geral;
 - b) Direção Administrativa;
 - c) Direção Técnica;
 - d) Secretaria Geral;
- III. Tribunal Desportivo da FUNDESPORTE e Comissão Disciplinar Especial.

2.2 CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE HONRA

Art. 5º A Comissão de Honra será constituída pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Diretor-Presidente da FUNDESPORTE, Prefeito da cidade sede, Representante da Entidade Desportiva, patrocinador e autoridades convidadas.

2.3 CAPÍTULO III – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO

Art. 6º A Comissão Central Organizadora – CCO, será composta por Direção Geral, Direção Administrativa, Direção Técnica e Secretaria Geral.

2.4 CAPÍTULO IV – DA DIREÇÃO GERAL

Art. 7º A Direção Geral dos Jogos será composta por 01 (um) Diretor (FUNDESPORTE), e 01 (um) Diretor Adjunto (município), designados pelo Diretor - Presidente da FUNDESPORTE.

Art. 8º Compete a Direção Geral:

- I. Designar os Diretores e o Secretário Geral, responsáveis pelos diferentes setores da estrutura organizacional, na forma estabelecida no presente regulamento;
- II. Exercer a direção, supervisão e controle do evento;
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e as demais normas que venham a ser estabelecidas;
- IV. Presidir o congresso técnico;
- V. Resolver os casos não previstos neste regulamento, em conjunto com a direção técnica e administrativa.

2.5 CAPÍTULO V – DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º A Direção Administrativa dos jogos será composta por 01 (um) Diretor Administrativo e 01 (um) Diretor Adjunto designados pelo Diretor Geral.

Art. 10º Compete a Direção Administrativa:

- I. Indicar:
 - a) Coordenação de alimentação;
 - b) Coordenação de hospedagem;
 - c) Coordenação de segurança;
 - d) Coordenação de transporte;
 - e) Coordenação de saúde;
 - f) Coordenação de divulgação e relações públicas;
 - g) Coordenação de cerimonial e premiações;
 - h) Coordenação do centro de convivência;
 - i) Coordenação de serviços gerais;
 - j) Coordenação de voluntários.**
- II. Elaborar um plano de atividades de cada Coordenação e apresentá-los à Direção Geral;
- III. Assessorar a Direção Geral;
- IV. Orientar e supervisionar as atividades das coordenações da área de sua competência;
- V. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- VI. Estabelecer horários de refeições;
- VII. Elaborar cardápios que atendam às necessidades dos atletas e demais participantes sob a orientação de uma nutricionista;
- VIII. Organizar os locais de preparo dos alimentos, garantindo segurança e funcionamento;
- IX. Orientar, controlar e supervisionar a limpeza e a higiene nos locais de competições, alimentação e hospedagem;
- X. Providenciar a segurança nos locais de hospedagem, competições e CCO;
- XI. Organizar e executar plano de serviços de transporte interno para as arbitragens e organizadores;
- XII. Orientar e supervisionar o trabalho da equipe volante de saúde nos locais de competições e postos de atendimento;
- XIII. Estabelecer mecanismos de articulação de entidades hospitalares para o 1º atendimento médico-odontológico emergencial;
- XIV. Elaborar cronograma para recepção e atendimento às delegações e demais participantes dos jogos;
- XV. Providenciar quantitativos de leitos suficientes para hospedagem dos participantes;
- XVI. Estabelecer normas de disciplinas na hospedagem e refeitórios;
- XVII. Controlar e supervisionar os serviços de hospedagem oferecidos aos árbitros, coordenadores, dirigentes e atletas;
- XVIII. Articular se com os órgãos de imprensa para a divulgação dos jogos;
- XIX. Identificação das delegações nos locais de hospedagem;
- XX. Providenciar cerimonial de abertura, encerramento e entrega das premiações;
- XXI. Elaborar e distribuir os convites para as autoridades para a abertura e entrega das premiações e encerramento;

XXII. Armazenar, controlar e distribuir os materiais administrativos e gêneros alimentícios;

XXIII. Dotar os locais de competições e hospedagens de infraestrutura necessárias para o funcionamento;

XXIV. Dotar de serviços de sonorização adequados para os locais de competições, congresso técnico e premiações.

2.6 CAPÍTULO VI – DA DIREÇÃO TÉCNICA

Art. 11º A Direção Técnica, será composta de 01 (um) Diretor representando a FUNDESPORTE, 01 (um) Diretor Adjunto (município sede) e Coordenadores de modalidades da FUNDESPORTE.

Art. 12º Compete a Direção Técnica:

- I. Elaborar plano de atividades e apresentá-lo à Direção Geral;
- II. Armazenar, controlar e distribuir os materiais esportivos a serem utilizados nas competições;
- III. Coordenar e dirigir o congresso técnico, junto com a direção geral e administrativa;
- IV. Vistoriar e aprovar os locais de competições;
- V. Receber os resultados das competições do coordenador de modalidade, revisá-las e encaminhá-las à secretaria geral, até 30 (trinta) minutos após o término de cada rodada ou etapa;
- VI. Estabelecer e manter integração com a Direção Administrativa, buscando assegurar a eficácia e eficiência no desenvolvimento das ações, supervisionando constantemente os locais de competições no decorrer dos jogos;
- VII. Designar os coordenadores de modalidades.

Art. 13º Compete aos coordenadores de modalidade:

- I. Receber da Secretaria Geral os Anexos de inscrição e organizá-las;
- II. Manter informado o Diretor Técnico e a Secretaria Geral do que diz respeito às modalidades;
- III. Receber e conferir as pendências e documentação dos alunos-atletas e dirigentes durante a Sessão de Regularização das Pendências que antecede o Congresso Técnico;
- IV. Conferir a documentação dos dirigentes, técnico e alunos-atletas antes da partida/prova/combate;
- V. Verificar se os uniformes dos alunos-atletas estão dentro dos padrões estabelecidos neste regulamento;
- VI. Relatar e encaminhar ao diretor técnico as possíveis ocorrências durante as partidas/provas/combates;
- VII. Encaminhar ao diretor técnico as súmulas de cada período;
- VIII. Verificar diariamente as condições do local de competição se estão adequadas para o início das partidas/provas/combates;
- IX. Apresentar ao diretor técnico um relatório final da modalidade.

2.7 CAPÍTULO VII – DA SECRETARIA GERAL

Art. 14º A Secretaria Geral subordinada à Direção Geral será composta de 01 (um) Secretário Geral da FUNDESPORTE e auxiliares.

- I. Receber o termo de adesão do município (Anexo 1);
- II. Conferir toda a documentação recebida e posteriormente entrar em contato com o chefe de delegação para a regularização dos documentos pendentes;
- III. Receber e organizar, toda documentação referente às inscrições das equipes e posteriormente encaminhá-las aos coordenadores de modalidade;
- IV. Analisar e processar as inscrições encaminhando à Direção Geral;
- V. Receber e preparar material destinado à composição de boletim oficial, digitando, conferindo, imprimindo e encaminhando ao Diretor Técnico e Diretor Geral para conferência, e posterior encaminhamento a direção administrativa para a entrega aos chefes de delegação;
- VI. Disponibilizar o boletim por meio digital;
- VII. Receber e protocolar os recursos interpostos.

2.8 CAPÍTULO VIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA E COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

Art. 15º São órgãos da Justiça Desportiva o Tribunal Desportivo da FUNDESPORTE e a Comissão Disciplinar Especial:

- I. O **Tribunal Desportivo** da FUNDESPORTE tem poder para julgar em grau de recurso as decisões da Comissão Disciplinar Especial;
- II. A **Comissão Disciplinar Especial** (CDE) será nomeada pela Direção Geral dos Jogos e será responsável pela organização da justiça desportiva dentro do evento. Responsabilizar-se-á pela abertura dos processos, julgamento dos pedidos e das infrações, bem como da aplicação das respectivas sanções. Será responsável por encaminhar suas decisões para a publicação dos boletins do evento;
- III. A **CDE** será convocada pelo seu Presidente e deverá reunir-se a qualquer hora sempre que necessário;
- IV. A **Justiça Desportiva e a CDE** seguirão as disposições contidas no Regulamento Geral, na regra das modalidades, no Código de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE) e na legislação desportiva em vigor.

Art. 16º A **Comissão Disciplinar Especial** será composta por 5 (cinco) auditores (preferencialmente um advogado ou bacharel em direito) indicados pelo Diretor-Presidente da FUNDESPORTE e Diretor Geral dos Jogos.

Art. 17º Nos **Jogos Escolares da Juventude de MS 2019** as pessoas físicas ou jurídicas (municípios, instituições de ensino, componentes das delegações, árbitros, auxiliares e outros) que infringirem esse regulamento ou decisões da organização geral ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede dos jogos, estarão sujeitos às sanções previstas neste regulamento. Quando não constarem neste regulamento seguirá o Código de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE) e Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Parágrafo único - Será encaminhado relatório com as infrações à Comissão Disciplinar Especial para análise e pronunciamento das penas cabíveis.

DAS PENALIDADES

Art. 18º Todos os participantes dos **Jogos Escolares da Juventude de MS 2019** poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

Art. 19º As sanções disciplinares estarão automaticamente em vigor a partir das decisões da **CDE**, devendo ser imediatamente comunicadas aos chefes de delegação e publicadas no boletim dos jogos para ciência e cumprimento.

Art. 20º Em caso de sanção disciplinar aplicada pela Comissão Disciplinar Especial, o Comitê Organizador analisará as sanções administrativas cabíveis, podendo ser:

I. Proibição de participação nos eventos organizados pela FUNDESPORTE;

II. O ressarcimento pelos danos causados será de responsabilidade da delegação do infrator e deverá ser quitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após apresentação do orçamento pelo requerente, sob pena de sua exclusão da modalidade nas competições organizadas pela FUNDESPORTE, além das medidas judiciais cabíveis.

Art. 21º As suspensões automáticas estarão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

Art. 22º Qualquer forma de protesto/recurso deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no Regulamento Geral – Capítulo IX do Título II.

Art. 23º As penas impostas pelos árbitros no decorrer dos jogos não elidem a possibilidade de outra punição aplicada pela Comissão Disciplinar Especial.

Art. 24º Os menores de 14 (quatorze) anos são considerados desportivamente imputáveis, ficando apenas sujeitos a reorientação de caráter pedagógico, que deverá constar no regulamento da competição.

Parágrafo único: Nos casos de reincidência da prática de atitude antidesportiva por menores de 14 (quatorze) anos, responderá o seu técnico ou representante legal na respectiva competição, caso não tenham sido tomadas as medidas cabíveis para reorientar e inibir novas infrações.

2.9 CAPÍTULO IX – DOS PROTESTOS

Art. 25º O município/equipe/escola que se sentir diretamente prejudicada deverá apresentar o protesto/recurso na Secretaria Geral onde será protocolado no prazo de até 02 (duas) horas após o término da partida/prova/combate a comunicação do fato ocorrido por escrito, acompanhado da prova de alegações e pedido, sob pena de indeferimento em formulário próprio.

§ 1º Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

§ 2º O pedido deverá ser assinado e encaminhado pelo Chefe da Delegação à Direção Geral.

§ 3º Os protestos/recursos somente serão protocolados mediante a entrega de 5 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, que serão doados para uma instituição social do município sede, independentemente do resultado do julgamento.

Art. 26º O recurso em segunda instância deverá ser protocolado, em até 24 horas após a divulgação do resultado do julgamento, na sede da FUNDESPORTE, dirigido ao Presidente do Tribunal Desportivo da FUNDESPORTE.

2.10 CAPÍTULO X – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 27º Os **Jogos Escolares da Juventude de MS 2019** serão desenvolvidos em uma única sede ou em sedes diferentes por modalidades.

§ 1º Poderão participar todos os municípios do Estado com um representante por modalidade e sexo, exceto os que estejam cumprindo punição.

§ 2º O município sede terá o direito de participar, nas modalidades coletivas, com as equipes campeãs e vice-campeãs da etapa municipal.

Art. 28º Nenhum aluno-atleta ou equipe poderá iniciar a sua competição sem a presença de um técnico ou dirigente responsável (este com apresentação do CREF). Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participar da competição, sendo declarados perdedores por WO.

Parágrafo único - No caso de impedimento do técnico no decorrer da partida/prova/combate, um componente da sua delegação devidamente inscrito poderá acompanhar a equipe até o final da mesma. Na ausência dos mesmos deverá ser aplicada a regra da modalidade, sendo que para as próximas partidas se o técnico não apresentar condições de retorno segue o entendimento do Artigo 29º do Regulamento Geral.

Art. 29º Os dirigentes (chefe de delegação, médico, fisioterapeuta, acompanhante, técnicos e auxiliar técnico) devidamente inscritos pelo município/instituição de ensino poderão ser substituídos na função/vaga até 2 (duas) vezes a qualquer tempo, desde que apresente o seu documento de Identificação Profissional (CREF, CRM, CREFITO) com a data de validade vigente, devendo ser protocolado na CCO em formulário próprio de substituição, 1 (uma) hora antes da partida por um dirigente da **DELEGAÇÃO**, devidamente inscrito.

Art. 30º Para as modalidades individuais, o técnico deverá se apresentar ao coordenador da modalidade com a documentação oficial (CREF) no início de cada período de competição, validando a participação de seus alunos-atletas.

Art. 31º Nenhum componente das delegações poderá participar dos **Jogos Escolares da Juventude de MS 2019**, sem que seu nome conste na relação nominal da delegação, respeitando os prazos de inscrição estabelecidos.

Art. 32º O provisionado poderá participar somente na modalidade esportiva em que estiver habilitado pelo CREF.

Art. 33º Somente poderão participar dos **Jogos Escolares da Juventude de MS 2019** na categoria 12 a 14 anos o aluno-atleta nascido em 2005, 2006 ou 2007, e na categoria 15 a 17 anos, o aluno-atleta nascido em 2002, 2003 ou 2004, representando o município e o estabelecimento de ensino em que o mesmo esteja matriculado até o dia **30 de abril de 2019** no ensino fundamental e médio das redes pública e privada de ensino regular e frequentando regularmente as aulas.

§ 1º Fica impossibilitado de participar dos Jogos, o aluno-atleta que tenha sido transferido de um estabelecimento de ensino para outro, após o prazo estipulado.

§ 2º O aluno-atleta que completar a idade mínima ou máxima permitida no ano dos Jogos poderá participar das competições.

§ 3º O aluno-atleta participante dos **Jogos Escolares da Juventude de MS 2019 – 12 a 14 anos** que completar 11 (onze) ou 15 (quinze) anos e o aluno-atleta participante dos **Jogos Escolares da Juventude de MS 2019 – 15 a 17 anos** que completar 14 (quatorze) ou 18 (dezoito) anos, no ano dos Jogos, não poderá participar das competições.

§ 4º É vetada a participação de alunos-atletas, técnicos, auxiliar técnico, médico, fisioterapeuta, acompanhantes e chefe de delegação, inscritos irregularmente.

Art. 34º Os participantes serão considerados para todos os efeitos, conhecedores da Legislação Esportiva, das Regras Oficiais e dos dispostos neste Regulamento – GEDEL/FUNDESORTE, ficando sujeitos às sanções que deles possam emanar.

Art. 35º O município que realizar a inscrição em uma modalidade coletiva e/ou individual e não comparecer para a disputa dos **Jogos Escolares da Juventude de MS 2019** não poderá participar da edição de 2020 na categoria e naípe da modalidade ausente e terá relatório encaminhado à Comissão disciplinar para outras penalidades.

§ 1º Nas modalidades individuais o não comparecimento de alunos-atletas inscritos, implicará na diminuição do número de vagas para 2020, correspondente a quantidade de ausentes, na categoria e naípe da modalidade ausente.

§ 2º Caso seja apresentada justificativa comprobatória do motivo da ausência, a mesma será encaminhada para a Comissão Disciplinar Especial para análise e pronunciamento da pena.

Art. 36º Serão representantes do estado nos Jogos Escolares da Juventude – Etapa Nacional 2019, os campeões dos **Jogos Escolares da Juventude de MS 2019**, sendo que nas modalidades de Atletismo e Natação serão obedecidos para convocação os atletas que alcançarem os índices técnicos pré-determinados pela GEDEL/FUNDESORTE.

Art. 37º Nas modalidades individuais a composição dos técnicos que irão representar o Estado nos Jogos Escolares da Juventude – Etapa Nacional 2019 será:

§ 1º Nas modalidades de Atletismo, Judô e Natação serão indicados 3 (três) técnicos para cada modalidade:

- I. Técnico campeão do feminino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2019;
- II. Técnico campeão do masculino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2019;
- III. Técnico indicado pela GEDEL/FUNDESORTE.

§ 2º Nas modalidades de Badminton, Luta Olímpica e Tênis de Mesa serão indicados 2 (dois) técnicos para cada modalidade:

- I. Técnico campeão do feminino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2019;
- II. Técnico campeão do masculino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2019.

§ 3º Nas modalidades de Ciclismo, Ginástica Rítmica e Xadrez, será indicado 1 (um) técnico para cada modalidade:

- I. Técnico campeão do Jogos Escolares da Juventude de MS 2019.

§ 4º Na modalidade de Vôlei de Praia, será indicado 1 (um) técnico:

- I. Técnico campeão do Jogos Escolares da Juventude de MS 2019.

§ 5º Para definição do técnico campeão serão utilizados os seguintes critérios:

- I. O técnico que alcançar no quadro de medalhas o maior número de 1º (primeiros) lugares.

No caso de empate:

- I. O técnico que alcançar no quadro de medalhas o maior número de 2º (segundos) lugares;
- II. O técnico que alcançar no quadro de medalhas o maior número de 3º (terceiros) lugares;
- III. Permanecendo empatados será feita a indicação pela GEDEL/FUNDESORTE.

Art. 38º Conforme o regulamento do COB, o auxiliar técnico não fará parte da delegação do Estado de Mato Grosso do Sul para a etapa nacional.

TÍTULO III

3.1 CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES E MODALIDADES

Art. 39º A composição das delegações para os **Jogos Escolares da Juventude de MS 2019** serão estabelecidas, conforme critérios abaixo:

- I. Um chefe de delegação;
- II. Um técnico para cada modalidade respeitando o quadro demonstrativo;
- III. Auxiliar técnico respeitando o quadro demonstrativo;
- IV. As modalidades de Atletismo, Judô e Nataç o ter o direito ao auxiliar t cnico, **respeitando o quadro demonstrativo;**
- V. **Um acompanhante feminino para a delega o, nos casos em que um t cnico de uma equipe feminina for do sexo masculino;**
- VI. Um m dico ou fisioterapeuta;
- VII. Alunos-atletas, observando os crit rios quantitativos do quadro demonstrativo, por naipes em cada modalidade.

  1º Ao chefe de delega o caber :

- a) Apresentar um dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original   secretaria geral dos Jogos e ter obrigatoriamente no m nimo 18 anos completos para receber a sua credencial;
- b) Representar oficialmente todos os integrantes da delega o do seu munic pio perante a Comiss o Central Organizadora dos Jogos;
- c) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua delega o, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos;
- d) Preservar, juntamente com sua delega o, os locais de competi es, hospedagem, alimenta o e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas;
- e) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delega o, os dispositivos reguladores dos Jogos;
- f) Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscri o da delega o conforme o descrito no T TULO V – CAP TULO II;
- g) Entregar presencialmente as inscri es da delega o, no per odo estipulado;**
- h) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprova o das idades dos alunos-atletas pertencentes a sua delega o;
- i) Responsabilizar-se pela indica o de provas e modalidades de toda a delega o.

  2º Ao T cnico caber :

- a) Apresentar a original de sua carteira do Conselho Regional de Educa o F sica (CREF) com prazo de validade em dia, para identifica o na Secretaria Geral, e conseq ente exerc cio legal de sua profiss o. Caso esteja fora da validade, ser  impedida a retirada de sua credencial, bem como o exerc cio oficial de sua profiss o no evento e o acesso ao hotel e alimenta o;
- b) O t cnico do Xadrez dever  ter no m nimo 18 anos completos e apresentar documento oficial v lido, original e com foto;

- c) Representar oficialmente todos os integrantes da modalidade perante a coordenação de modalidades dos Jogos;
- d) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competição, hospedagem, alimentação e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas;
- e) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes da sua modalidade, os dispositivos reguladores dos Jogos;
- f) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito no Título III – Capítulo II;
- g) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades e situação escolar dos alunos-atletas pertencentes a sua modalidade.

§ 3º Ao Auxiliar Técnico caberá:

- a) Apresentar a original de sua carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF) com prazo de validade em dia, para identificação na Secretaria Geral, e consequente exercício legal de sua profissão. Caso esteja fora da validade, será impedida a retirada de sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao hotel e alimentação;
- b) Auxiliar o Técnico no cumprimento de suas funções;
- c) Assumir as responsabilidades do Técnico em sua ausência.

§ 4º Ao médico ou fisioterapeuta caberá:

- a) Prestar atendimento médico, em caso de necessidade, a delegação de seu município em período integral durante o evento;
- b) Atender, em caso de necessidade, a convocação feita pela coordenação de serviços médicos, para escala de serviço durante o evento.

§ 5º Ao acompanhante Feminino caberá:

- a) Dar assistência aos atletas e aos técnicos no local de hospedagem, principalmente na ausência dos mesmos;
- b) Cumprir os dispositivos reguladores dos Jogos, estando sujeito às sanções nele previstas.

Art. 40º Os **Jogos Escolares da Juventude de MS** serão realizados nas modalidades abaixo, obedecendo aos seguintes limites de participação:

§ 1º Para as modalidades Individuais:

Quadro Demonstrativo				
Modalidades	Alunos-atletas 12 a 14 anos		Alunos-atletas 15 a 17 anos	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
Atletismo	10	10	10	10
Badminton	02	02	02	02
Ciclismo	02	02	02	02
Ginástica Rítmica	04		02	
Judô	08	08	08	08
Luta Olímpica	03	03	03	03

Natação	08	08	08	08
Tênis de Mesa	02	02	02	02
Vôlei de Praia			02	02
Xadrez	02	02	02	02

Modalidades	Técnicos		Auxiliar Técnico
	Masculino	Feminino	
Atletismo – Até 30 Atletas Credenciados (12 a 14 e 15 a 17)	1	1	
Atletismo – Acima de 30 Atletas Credenciados (12 a 14 e 15 a 17)	1	1	1
Badminton	1	1	
Ciclismo		1	
Ginástica Rítmica		1	
Judô – Até 31 Atletas Credenciados (12 a 14 e 15 a 17)	1	1	
Judô – Com 32 Atletas Credenciados (12 a 14 e 15 a 17)	1	1	1
Luta Olímpica	1	1	
Natação – Até 31 Atletas Credenciados (12 a 14 e 15 a 17)	1	1	
Natação – Com 32 Atletas Credenciados (12 a 14 e 15 a 17)	1	1	1
Tênis de Mesa	1	1	
Vôlei de Praia		1	
Xadrez		1	

§ 2º Para as modalidades Coletivas:

Quadro Demonstrativo					
Modalidades	Alunos-atletas				Técnico
	12 a 14 anos		15 a 17 anos		
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	
Basquetebol	08 a 09	08 a 09	08 a 09	08 a 09	04
Futsal	08 a 09	08 a 09	08 a 09	08 a 09	04
Handebol	10 a 11	10 a 11	10 a 11	10 a 11	04
Voleibol	08 a 09	08 a 09	08 a 09	08 a 09	04

I. Nos casos em que o técnico for o mesmo para os dois naipes, será permitido a inscrição de um auxiliar técnico;

II. A FUNDESORTE **recomenda** a inscrição de um auxiliar técnico, caso o técnico seja o mesmo para mais de uma equipe, pois em caso de jogos simultâneos não seja impedido de participar da partida conforme art. 28 do Regulamento Geral.

§ 3º As equipes que se apresentarem durante a competição com número inferior de alunos-atletas ao estabelecido como mínimo na tabela anterior não serão impedidas de participar da competição, mas

serão enquadradas no Artigo 61º do Regulamento Geral, por número insuficiente de alunos-atletas para as disputas, sendo relatório encaminhado à Comissão Disciplinar e o técnico responsável pela equipe suspenso das competições promovidas pela FUNDESPORTE até o término de 2020.

§ 4º A equipe que apresentar os Anexos de inscrição com o número inferior ao mínimo, conforme tabela acima, terá sua inscrição indeferida, porém se durante a competição um ou mais atletas se machucarem o técnico deverá apresentar um atestado médico na CCO antes da partida e uma cópia para o coordenador de modalidade no local da competição, sendo que não serão impedidas de participar da competição.

§ 5º No Anexo 3-A (Inscrição Nominal da Equipe por Modalidade Coletiva – 2019) da equipe há vaga para inscrição de 09 (nove) no Basquetebol, Futsal e Voleibol e 11 (onze) no Handebol.

3.2 CAPÍTULO II – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 41º Anexos a serem preenchidos nas modalidades coletivas e individuais, disponibilizadas no site da FUNDESPORTE:

Anexo 1 – Termo de Adesão do Município – 2019

Anexo 2 – Composição da Delegação – 2019

Anexos 3 A – Inscrição Nominal da Equipe por Modalidades Coletivas – 2019

- Basquetebol
- Futsal
- Handebol
- Voleibol

Anexos 3 B – Inscrição Nominal da Equipe por Modalidades Individuais – 2019

- Atletismo
- Badminton
- Ciclismo
- Ginástica Rítmica
- Judô
- Luta Olímpica
- Natação
- Tênis de Mesa
- Vôlei de Praia (somente 15 a 17 anos)
- Xadrez

Anexo 4 – Termo de Responsabilidades e Cessão de Direitos para Aluno-atleta - 2019

Art. 42º O Termo de Adesão (Anexo 1) deverá ser **digitado**, em formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico oficial da FUNDESPORTE e assinado pelo Prefeito Municipal. O Termo de Adesão poderá ser protocolado presencialmente via ofício na FUNDESPORTE, situada na Av. Mato Grosso, 5778, Bloco 4 – Carandá Bosque, CEP 79031-001, Campo Grande/MS, no prazo estipulado pela organização, ou enviada via correio por SEDEX com AR com postagem até a data limite.

Art. 43º Os Anexos de inscrição: Composição da Delegação (Anexo 2), Inscrição Nominal da Equipe por Modalidades Coletivas e Individuais (Anexo 3A e 3B) e Termo de Responsabilidades e Cessão de Direitos (Anexo 4), deverão ser protocolados **PRESENCIALMENTE** pelo Chefe de Delegação (indicado no Termo de Adesão) na GEDEL/FUNDESPORTE, situada na Av. Mato Grosso, 5778, Bloco 3 – Carandá Bosque - Campo Grande/MS, devidamente preenchidos e assinados, conforme agendamento estipulado pela GEDEL/FUNDESPORTE.

I. Todos os **alunos-atletas** dos **Jogos Escolares da Juventude de MS 2019**, deverão preencher o TERMO DE RESPONSABILIDADES E CESSÃO DE DIREITOS (Anexo 4), autorizando a cessão de direitos de utilização de sons e imagens (fotos, vídeos, áudios, etc.)

para a organização do evento, as quais deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição Nominal da Equipe por Modalidade Coletiva (Anexo 3A) e Individual (Anexo 3B);

II. O Anexo 2 – Composição da delegação deverá ser entregue, assinada pelo chefe de delegação e ser encaminhado via e-mail oficial dos jogos (jogoscolaresms@gmail.com);

III. Os Anexos 3A e 3B – Inscrição Nominal da Equipe por Modalidades Coletivas e Individuais deverão ser assinados pelo técnico, chefe de delegação e gestor municipal;

IV. O Anexo 4 – Termo de Responsabilidades e Cessão de Direitos para aluno-atleta deverá ser assinado pelo aluno-atleta, pelo responsável (pais ou responsável legal), pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino (observando a data da matrícula), pelo Médico (atestado de pleno gozo de saúde física e mental dos alunos-atletas);

V. Serão indeferidos os Termos de Adesão protocolados ou postados via correios (SEDEX com AR) que estiverem fora do prazo, manuscritos, incompletos, sem as devidas assinaturas ou qualquer outra irregularidade;

VI. Serão indeferidos os Anexos de inscrição protocolados que estiverem manuscritos, incompletos, sem as devidas assinaturas, sem a documentação exigida, com número inferior de alunos-atletas estabelecido conforme o Artigo 40º do Regulamento Geral ou qualquer outra irregularidade;

VII. As inscrições referentes às modalidades de atletismo e natação poderão ser alteradas nos revezamentos, desde que seja por alunos-atletas que estejam devidamente inscritos nestas modalidades;

VIII. Nas modalidades de atletismo, badminton, ciclismo, ginástica rítmica, judô, luta olímpica, natação, tênis de mesa e xadrez deverá ser preenchido um anexo de inscrição (Anexo 3B) por município com o nome de todos os alunos-atletas e suas respectivas provas ou peso (podendo ser de instituição de ensino diferentes em cada modalidade) respeitando a data de matrícula sendo até 30 de abril de 2019;

IX. Na modalidade de vôlei de praia deverá ser preenchida um Anexo de inscrição (Anexo 3B) por município com o nome de todos os alunos-atletas (os alunos-atletas não poderão ser de instituição de ensino diferentes em cada modalidade) respeitando a data de matrícula sendo até 30 de abril de 2019;

X. Os oficiais (chefe de delegação, técnicos, auxiliar técnico, acompanhante feminino, médico ou fisioterapeuta) ao realizar a inscrição atestam ter pleno conhecimento deste regulamento, concorda e autoriza em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a FUNDESORTE, ou terceiros por esta devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes. E isenta os organizadores do Evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados a si no decorrer da competição;

XI. A inscrição da Instituição de Ensino por meio de seu representante legal, atesta ter pleno conhecimento deste regulamento, concorda e autoriza em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a FUNDESORTE, ou terceiros por esta devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, para fins comerciais, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes. E isenta os organizadores do Evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados à Instituição de Ensino ou a

qualquer de seus representantes, prepostos, contratados, autorizados e empregados no decorrer da competição.

Art. 44º As substituições de dirigentes, técnicos e alunos-atletas obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º Será considerada substituição toda e qualquer alteração de participantes da delegação após a data de término das inscrições.

§ 2º Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada com os seguintes documentos:

- I. Formulário específico (modelo anexo) assinado pelo chefe de delegação;
- II. Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos dos participantes (no caso de alunos-atletas);

§ 3º Serão permitidas até 3 (três) substituições de alunos-atletas por modalidade e naipe que poderão ser feitas até a Sessão de Regularização das Pendências.

§ 4º Nas modalidades individuais os alunos-atletas substitutos serão inscritos nas mesmas provas em que se encontravam os alunos-atletas substituídos.

Art. 45º O Chefe de delegação deverá oficializar por escrito à Comissão Central Organizadora (CCO) o cancelamento da participação no evento, de qualquer componente da delegação, até a Sessão de Regularização das Pendências.

Parágrafo único - Após o prazo de cancelamento, os participantes que não retirarem as credenciais, serão automaticamente cancelados do evento, não tendo direito à hospedagem e alimentação.

Art. 46º Os participantes dos Jogos serão identificados pelos seguintes documentos oficiais originais:

- I. Atleta, Chefe de Delegação e Acompanhante: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte ou Documento expedido pelo Ministério do Exército, Marinha ou Aeronáutica (cédula de identidade) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo digitalizado) para atletas de 14 anos completados no dia de início do evento, ou antes;
- II. Técnico e Auxiliar Técnico: documento de Identificação Profissional do Conselho Regional de Educação Física – CREF, conforme Resolução CONFEF nº 233/2012, e com a **data de validade vigente**;
- III. Médico ou Fisioterapeuta: CRM, CREFITO respectivamente.

§ 1º O aluno-atleta, técnico, fisioterapeuta, médico que não apresentar uma das identificações previstas neste artigo, não poderá participar da partida, luta ou prova.

§ 2º As carteiras dos Conselhos Regionais (CREF, CRM, CREFITO) deverão estar com prazo de validade vigente, não sendo aceito declarações.

§ 3º A fotocópia do documento de identificação Profissional do Conselho Regional de cada dirigente deverá ser anexada a ficha de Inscrição Nominal da Equipe por Modalidades Coletivas e Individuais (Anexos 3A e 3B).

3.3 CAPÍTULO III – DO CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 47º O calendário oficial obedecerá à seguinte programação:

§ 1º Jogos Escolares da Juventude de MS categoria 15 a 17 anos, modalidades coletivas:

MODALIDADE	1º dia	2º dia	3º dia	4º dia	5º dia	6º dia	7º dia	8º dia	9º dia	10º dia	11º dia
Futsal	CH/CT/CA	COMP	COMP	COMP	COMP/S	S					
Basquetebol						CH/CT	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP/S
Handebol						CH/CT	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP/S
Voleibol						CH/CT	COMP	COMP	COMP	COMP	COMP/S

§ 2º Jogos Escolares da Juventude de MS categoria 12 a 14 anos, modalidades coletivas:

MODALIDADE	1º dia	2º dia	3º dia	4º dia	5º dia
VOLEIBOL	CH/CT/CA	COMP	COMP	COMP	COMP/S

MODALIDADE	1º dia	2º dia	3º dia	4º dia	5º dia
FUTSAL	CH/CT/CA	COMP	COMP	COMP	COMP/S

MODALIDADE	1º dia	2º dia	3º dia	4º dia	5º dia
HANDEBOL	CH/CT/CA	COMP	COMP	COMP	COMP/S

MODALIDADE	1º dia	2º dia	3º dia	4º dia	5º dia
BASQUETEBOL	CH/CT/CA	COMP	COMP	COMP	COMP/S

Legendas: CA = Cerimônia de Abertura CH = Chegadas COMP = Competições CT = Congresso Técnico S = Saídas

§ 3º Copa dos Campeões:

MODALIDADE	1º dia	2º dia	3º dia	4º dia
FUTSAL	CH/CT/COMP	COMP	COMP	COMP/S
BASQUETEBOL	CH/CT/COMP	COMP	COMP	COMP/S
HANDEBOL	CH/CT/COMP	COMP	COMP	COMP/S
VOLEIBOL	CH/CT/COMP	COMP	COMP	COMP/S

Legendas: CH = Chegadas COMP = Competições CT = Congresso Técnico S = Saídas

§ 4º Jogos Escolares da Juventude de MS categoria 12 a 14 anos, modalidades individuais:

MODALIDADE	1º dia	2º dia	3º dia
ATLETISMO	CH/CT	COMP	COMP/S
BADMINTON	CH/CT	COMP	COMP/S
CICLISMO	CH/CT	COMP	COMP/S
GINÁSTICA RÍTMICA	CH/CT	COMP	COMP/S
JUDÔ	CH/CT	COMP	COMP/S
LUTA OLÍMPICA	CH/CT	COMP	COMP/S
NATAÇÃO	CH/CT	COMP	COMP/S
TÊNIS DE MESA	CH/CT	COMP	COMP/S
VOLEI DE PRAIA	CH/CT	COMP	COMP/S
XADREZ	CH/CT	COMP	COMP/S

Legendas: CH = Chegadas COMP = Competições CT = Congresso Técnico S = Saídas

3.4 CAPÍTULO IV – DA SESSÃO DE REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS E CREDENCIAMENTO

Art. 48º A sessão de regularização das pendências e credenciamento dos participantes, serão aceitas na Comissão Central Organizadora dos Jogos (CCO), no município sede das 08 (oito) as 11 (onze) horas do dia da abertura do evento.

Art. 49º - Essa sessão de regularização das pendências tem como objetivo realizar as alterações necessárias das pendências para regularização de sua participação.

§ 1º - As pendências somente poderão ser sanadas mediante a entrega de 2 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, **POR PENDÊNCIA**, que serão doadas para uma instituição social do município sede.

§ 2º Caso alguma delegação se apresente para a regularização das pendências fora do horário pré-estabelecido (artigo 48º), as pendências somente poderão ser sanadas mediante a entrega de 5 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, por pendência e terá relatório encaminhado para a Comissão Disciplinar Especial, para as providências cabíveis, e como punição poderá ser eliminado dos Jogos.

Art. 50º - O credenciamento tem como objetivo oficializar a participação dos dirigentes, técnicos e alunos-atletas nos **Jogos Escolares da Juventude de MS 2019**, apresentando a documentação oficial dos mesmos para a retirada das credenciais.

§ 1º A credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único documento que dá acesso a todos os serviços (alimentação, hospedagem e centro de convivência).

§ 2º Caso alguma delegação se apresente para o credenciamento fora do horário pré-estabelecido (artigo 48º), este somente poderá ser realizado mediante a entrega de 10 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, que serão doadas para uma instituição social do município sede, e terá relatório encaminhado para a Comissão Disciplinar Especial, para as providências cabíveis, e como punição poderá ser eliminado dos Jogos.

Art. 51º Os dirigentes, técnicos e alunos-atletas não credenciados terão suas inscrições **CANCELADAS**. Não podendo participar dos Jogos e sem acesso aos serviços de alimentação, hospedagem e centro de convivência.

3.5 CAPÍTULO V – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 52º O Congresso Técnico será dirigido pelo Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor Técnico, representantes das Federações e terá direito a voto um representante por modalidade e/ou município/equipe/escola inscrito e devidamente credenciado.

§ 1º Será realizado às 14 (quatorze) horas do dia da abertura do evento.

§ 2º As decisões técnicas serão soberanas, com vigência a partir de sua aprovação.

§ 3º No Congresso Técnico será apresentado os padrões de condução da competição, a programação da modalidade, as seriações, os balizamentos e os rankings/ratings.

§ 4º O **NÃO** comparecimento de um dirigente inscrito na delegação no Congresso Técnico, acarretará encaminhamento de relatório à Comissão Disciplinar Especial e como punição poderá ser **eliminado dos Jogos**.

3.6 CAPÍTULO VI - DA ABERTURA

Art. 53º É obrigatória a participação de todas as representações regularmente inscritas no desfile de abertura. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à Comissão Disciplinar Especial para as providências cabíveis.

Parágrafo único - O número de integrantes participantes do desfile de abertura será divulgado por meio de comunicação oficial.

Art. 54º Todas as delegações (município/equipe/escola) deverão desfilar devidamente uniformizadas.

Parágrafo único - É vetado o uso de uniformes que apresentem propaganda de cunho político partidário ou que promovam bebidas alcoólicas e cigarros, sob pena de punição.

3.7 CAPÍTULO VII - DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS

Art. 55º As competições dos **Jogos Escolares da Juventude de MS 2019** serão realizadas nos locais e horários determinados pela GEDEL/FUNDESORTE, sendo considerado perdedor por ausência (WO), o aluno-atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local de jogo/prova/combate. Para as modalidades coletivas terá a tolerância de no máximo 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o início do primeiro jogo da rodada.

§ 1º Os casos de WO serão encaminhados para a Comissão Disciplinar Especial para as providências de acordo com o Regulamento Geral.

§ 2º Todas as equipes participantes deverão estar no local de competição 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a sua partida/prova/combate em condições de jogo.

Art. 56º O município/equipe/escola inscrito para a disputa de uma determinada modalidade individual e que não participar da mesma com pelo menos um atleta, implicará no encaminhamento de relatório do coordenador de modalidade à Comissão Disciplinar Especial para seu julgamento.

Art. 57º Qualquer partida que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Direção Geral, desde que nada impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

Art. 58º Antes do início de cada partida (modalidades coletivas) ou período (modalidades individuais), o representante da equipe deverá entregar ao coordenador da modalidade da FUNDESORTE, os documentos oficiais de identificação originais dos integrantes da equipe (RG/atletas, CREF/técnico e auxiliar técnico, CREFITO/fisioterapeuta ou CRM/ médico).

Art. 59º Nas modalidades coletivas o WO não elimina da competição e permanecerá com todos os resultados obtidos na fase em que houve sua participação, para as modalidades individuais seguem as regras específica da modalidade.

Art. 60º Em caso de WO para efeito de placar será conferido o seguinte resultado à equipe vencedora:

I. Basquetebol	20 x 00
II. Futsal	01 x 00
III. Handebol	01 x 00
IV. Tênis de Mesa (2 sets vencedores)	11 x 00 / 11 x 00
V. Tênis de Mesa (3 sets vencedores)	11 x 00 / 11 x 00 / 11 x 00
VI. Voleibol – Fase Classificatória, oitavas, quartas e decisão de 3º/4º (2 sets vencedores)	25 x 00 / 25 x 00
VII. Voleibol – Fases Semifinal e Final (3 sets vencedores)	25 x 00 / 25 x 00 / 25 x 00

Art. 61º Nas modalidades coletivas, caso uma equipe compareça para uma partida com número de alunos-atletas abaixo do mínimo estabelecido conforme o Artigo 40º do Regulamento Geral, para efeito de placar, serão aplicados os seguintes procedimentos:

I. Em caso de vitória, o resultado será invertido em favor da equipe adversária, aplicando-se quantos pontos forem necessários para que a outra equipe seja considerada vencedora. Exemplos de Inversão:

Modalidade	Resultado do Jogo	Resultado Invertido
Basquetebol	Equipe A 50 x 32 Equipe B	Equipe A 50 x 51 Equipe B
Futsal	Equipe A 10 x 02 Equipe B	Equipe A 10 x 11 Equipe B
Handebol	Equipe A 27 x 22 Equipe B	Equipe A 27 x 28 Equipe B
Voleibol (jogos sem set decisivo)	Equipe A 02 x 00 Equipe B	Equipe A 00 x 02 Equipe B
	25 x 15	25 x 27
	25 x 20	25 x 27
Voleibol (jogos com set decisivo)	Equipe A 02 x 01 Equipe B	Equipe A 01 x 02 Equipe B
	25 x 15	25 x 15
	25 x 27	25 x 27
	15 x 13	15 x 17

II. Em caso de derrota, manter-se-á o resultado.

III. Em ambos os casos será encaminhado relatório à Comissão Disciplinar Especial.

IV. Excetua-se a essa situação quando o aluno-atleta estiver com atestado médico emitido no município sede dos Jogos e/ou cumprindo suspensão aplicada no próprio evento.

3.8 CAPÍTULO VIII – DOS UNIFORMES

Art. 62º Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos geral e específico, e das regras de cada modalidade esportiva.

Art. 63º As camisetas (uniforme) das equipes deverão ter o nome e/ou emblema da escola, o nome do município e sigla do estado de MS, tendo-se uma tolerância para o primeiro dia de competição.

Parágrafo único - Equipes e/ou alunos-atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniformes conforme regra oficial da modalidade, regulamento geral e específico de cada modalidade, não serão proibidas de competir em seu primeiro dia de participação, as mesmas serão notificadas pela arbitragem e/ou coordenação de esportes e terão que se adequar para os demais dias, caso contrário, serão impedidas de participar e serão encaminhadas para Comissão Disciplinar Especial. Para efeito de placar será utilizado os critérios do Artigo 60º.

Art. 64º Cada instituição de ensino será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes das equipes e/ou representantes, **e deverá levar para os locais de competições 2 (dois) uniformes de cores diferentes.**

§ 1º No congresso técnico o chefe de delegação deverá entregar o anexo 5 de indicação das cores dos uniformes, informando as cores dos uniformes das equipes nas modalidades coletivas.

§ 2º Para as modalidades coletivas ficará a critério da direção técnica a definição da cor do uniforme de jogo das equipes em todos os jogos programados e será divulgado em boletim oficial.

§ 3º Caso após divulgação em boletim oficial haja alteração nas cores dos uniformes da equipe, a delegação deverá informar à coordenação de esportes por meio de solicitação entregue a secretaria

geral em formulário próprio, antes do início das disputas. Esta alteração somente será aceita caso não conflite com os uniformes das equipes adversárias, já divulgados em boletim oficial.

§ 4º No caso de ambas as equipes chegarem para o jogo trajando camisetas da mesma cor ou similar, a equipe relacionada no lado esquerdo da tabela deverá trocá-las tendo a tolerância de no máximo 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o início do primeiro jogo da rodada. Exceto quando a disputa envolver a equipe sede, em que a mesma é que deverá trocá-las. Caso não ocorra a troca do uniforme no prazo estabelecido, esta será considerada perdedora por WO.

§ 5º Excepcionalmente para as modalidades de futsal e handebol, havendo coincidência de cores da camisa do goleiro com quaisquer outros jogadores, **poderá ser utilizado um colete de cor contrastante, sendo este de responsabilidade da equipe.**

§ 6º Não serão aceitas improvisações nos uniformes dos alunos-atletas, tais como: números fixados com fitas colantes, esparadrapos ou similares, ou ainda presos com alfinetes e/ou cliques ou escritos à caneta.

§ 7º É vetado o uso de uniformes que apresentem propaganda de cunho político partidário ou que promovam bebidas alcoólicas e cigarros.

§ 8º Todos os membros da comissão técnica deverão estar trajados, com bermuda ou calça, camisa e tênis ou sapato, exceto a modalidade de voleibol (ver regulamento específico).

Art. 65º Não será permitido participar de partida/prova/combate com piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos alunos-atletas.

Art. 66º As equipes que descumprirem qualquer dos artigos anteriores com referência a uniformes terão relatórios encaminhados a Comissão Disciplinar Especial para as devidas providências legais.

3.9 CAPÍTULO IX – DAS FORMAS DE DISPUTAS

Art. 67º Os **Jogos Escolares da Juventude de MS 2019**, serão disputados entre estabelecimentos de Ensino Público e Privado de Mato Grosso do Sul.

Art. 68º A Direção Técnica apresentará no Congresso Técnico os sistemas de disputa de acordo com o número de inscritos e será decidido pelos representantes de cada modalidade.

Art. 69º O sistema de pontuação nos grupos para cada modalidade será estabelecido nos respectivos regulamentos específicos.

Art. 70º Em caso de empate na pontuação entre equipes do mesmo grupo serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade.

Art. 71º As equipes que não forem classificadas continuarão disputando os jogos para definir a classificação final.

Art. 72º Nas modalidades coletivas dos **Jogos Escolares da Juventude de MS 2019** a competição será realizada em duas etapas, em datas diferentes: Etapa Classificatória e **Copa dos Campeões.**

Art. 73º A Etapa Classificatória será disputada por todas as equipes inscritas.

Art. 74º O sistema de disputa na Etapa Classificatória será estabelecido de acordo com o número de participantes:

De 2 a 15 participantes – Será disputado em 1 divisão de acordo com o número de participantes e os grupos formados conforme a classificação final do JEMS e JOJUMS de 2018 e o acréscimo dos municípios que não participaram em 2018 por meio de sorteio.

De 16 a 23 participantes – Será disputado em 2 divisões, sendo a primeira divisão contendo as 8 equipes melhores classificadas nos Jogos Escolares de Mato Grosso do Sul – JEMS/2018 e dos Jogos da Juventude de Mato Grosso do Sul – JOJUMS/2018, desde que inscritas para a competição de 2019.

a) 1ª Fase:

1ª Divisão	
Grupo A	Grupo B
1º Lugar 2018	2º Lugar 2018
4º Lugar 2018	3º Lugar 2018
5º Lugar 2018	6º Lugar 2018
8º Lugar 2018	7º Lugar 2018

b) Fase Semifinal:

Jogo 1	1º Grupo A	2º Grupo B
Jogo 2	1º Grupo B	2º Grupo A

c) Fase Final:

Jogo 7	Perdedor jogo 1	Perdedor jogo 2	Decisão de 3º e 4º lugares
Jogo 8	Vencedor jogo 1	Vencedor jogo 2	Decisão de 1º e 2º lugares

d) Decisão de 5º a 8º:

Jogo 3	3º Grupo A	4º Grupo B
Jogo 4	3º Grupo B	4º Grupo A

Jogo 5	Perdedor jogo 1	Perdedor jogo 2	Decisão de 5º e 6º lugares
Jogo 6	Vencedor jogo 1	Vencedor jogo 2	Decisão de 7º e 8º lugares

2ª Divisão

Será definido de acordo com o número de participantes e os grupos formados conforme a classificação final do JEMS e JOJUMS de 2018 e o acréscimo dos município que não participaram em 2018 por meio de sorteio.

OBS: Os municípios classificados na primeira divisão em 7º e 8º lugares jogarão em 2020 na segunda divisão, da mesma forma os municípios classificados na segunda divisão em 1º e 2º lugares jogarão em 2020 na primeira divisão. Caso alguma modalidade que tenha tido até 23 participantes em 2019 aumente para 24 a 31 participantes a composição da primeira divisão em 2020 será com as 8 equipes que disputaram a primeira divisão em 2019 e mais as 4 primeiras colocadas da segunda divisão em 2019. Caso aumente para acima de 32 participantes a composição da primeira divisão em 2020 será com as 8 equipes que disputaram a primeira divisão em 2019 e mais as 8 primeiras colocadas da segunda divisão em 2019.

De 24 a 31 participantes – Será disputado em 2 divisões, sendo a primeira divisão contendo as 12 equipes melhores classificadas nos Jogos Escolares de Mato Grosso do Sul – JEMS/2018 e dos Jogos da Juventude de Mato Grosso do Sul – JOJUMS/2018, desde que inscritas para a competição de 2019.

a) 1ª Fase:

1ª Divisão			
Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D
1º Lugar 2018	2º Lugar 2018	3º Lugar 2018	4º Lugar 2018
8º Lugar 2018	7º Lugar 2018	6º Lugar 2018	5º Lugar 2018
9º Lugar 2018	10º Lugar 2018	11º Lugar 2018	12º Lugar 2018

b) Fase Quartas de Final:

Jogo 1	1º Grupo A	2º Grupo D
Jogo 2	1º Grupo B	2º Grupo C
Jogo 3	1º Grupo C	2º Grupo B
Jogo 4	1º Grupo D	2º Grupo A

c) Fase Semifinal:

Jogo 9	Vencedor jogo 1	Vencedor jogo 2
Jogo 10	Vencedor jogo 3	Vencedor jogo 4

d) Fase Final:

Jogo 15	Perdedor jogo 9	Perdedor jogo 10	Decisão de 3º e 4º lugares
Jogo 16	Vencedor jogo 9	Vencedor jogo 10	Decisão de 1º e 2º lugares

e) Decisão de 5º a 8º:

Jogo 7	Perdedor jogo 1	Perdedor jogo 2
Jogo 8	Perdedor jogo 3	Perdedor jogo 4

Jogo 13	Perdedor jogo 7	Perdedor jogo 8	Decisão de 7º e 8º lugares
Jogo 14	Vencedor jogo 7	Vencedor jogo 8	Decisão de 5º e 6º lugares

f) Decisão de 9º a 12º:

Jogo 5	3º Grupo A	3º Grupo D
Jogo 6	3º Grupo B	3º Grupo C

Jogo 11	Perdedor jogo 5	Perdedor jogo 6	Decisão de 11º e 12º lugares
Jogo 12	Vencedor jogo 5	Vencedor jogo 6	Decisão de 9º e 10º lugares

2ª Divisão

Será definido de acordo com o número de participantes e os grupos formados conforme a classificação final do JEMS e JOJUMS de 2018 e o acréscimo dos municípios que não participaram em 2018 por meio de sorteio.

OBS: Os municípios classificados na primeira divisão em 10º, 11º e 12º lugares jogarão em 2020 na segunda divisão, da mesma forma os municípios classificados na segunda divisão em 1º, 2º e 3º lugares jogarão em 2020 na primeira divisão. Caso alguma modalidade que tenha tido entre 24 a 31 participantes em 2019 diminua para 16 a 23 a composição da primeira divisão em 2020 será com as 6 equipes melhores classificadas na primeira divisão em 2019 e mais as 2 primeiras colocadas da segunda divisão em 2019. Caso aumente para acima de 32 participantes a composição da primeira divisão em 2020 será com as 12 equipes que disputaram a primeira divisão em 2019 e mais as 4 primeiras colocadas da segunda divisão em 2019.

Acima de 32 participantes – Será disputado em 2 divisões, sendo a primeira divisão contendo as 16 equipes melhores classificadas nos Jogos Escolares de Mato Grosso do Sul – JEMS/2018 e dos Jogos da Juventude de Mato Grosso do Sul – JOJUMS/2018, desde que inscritas para a competição de 2019.

a) 1ª Fase:

1ª Divisão			
Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D
1º Lugar 2018	2º Lugar 2018	3º Lugar 2018	4º Lugar 2018
8º Lugar 2018	7º Lugar 2018	6º Lugar 2018	5º Lugar 2018
9º Lugar 2018	10º Lugar 2018	11º Lugar 2018	12º Lugar 2018
16º Lugar 2018	15º Lugar 2018	14º Lugar 2018	13º Lugar 2018

b) Fase Quartas de Final:

Jogo 5	1º Grupo A	2º Grupo D
Jogo 6	1º Grupo B	2º Grupo C
Jogo 7	1º Grupo C	2º Grupo B
Jogo 8	1º Grupo D	2º Grupo A

c) Fase Semifinal:

Jogo 15	Vencedor jogo 5	Vencedor jogo 6
Jogo 16	Vencedor jogo 7	Vencedor jogo 8

d) Fase Final:

Jogo 23	Perdedor jogo 15	Perdedor jogo 16	Decisão de 3º e 4º lugares
---------	------------------	------------------	----------------------------

Jogo 24	Vencedor jogo 15	Vencedor jogo 16	Decisão de 1º e 2º lugares
---------	------------------	------------------	----------------------------

e) Decisão de 5º a 8º:

Jogo 13	Perdedor jogo 5	Perdedor jogo 6
Jogo 14	Perdedor jogo 7	Perdedor jogo 8

Jogo 21	Perdedor jogo 13	Perdedor jogo 14	Decisão de 7º e 8º lugares
Jogo 22	Vencedor jogo 13	Vencedor jogo 14	Decisão de 5º e 6º lugares

f) Decisão de 9º a 16º:

Jogo 1	3º Grupo A	4º Grupo D
Jogo 2	3º Grupo B	4º Grupo C
Jogo 3	3º Grupo C	4º Grupo B
Jogo 4	3º Grupo D	4º Grupo A

Jogo 9	Perdedor jogo 1	Perdedor jogo 2
Jogo 10	Perdedor jogo 3	Perdedor jogo 4
Jogo 11	Vencedor jogo 1	Vencedor jogo 2
Jogo 12	Vencedor jogo 3	Vencedor jogo 4

Jogo 17	Perdedor jogo 9	Perdedor jogo 10	Decisão de 15º e 16º lugares
Jogo 18	Vencedor jogo 9	Vencedor jogo 10	Decisão de 13º e 14º lugares
Jogo 19	Perdedor jogo 11	Perdedor jogo 12	Decisão de 11º e 12º lugares
Jogo 20	Vencedor jogo 11	Vencedor jogo 12	Decisão de 9º e 10º lugares

2ª Divisão

Será definido de acordo com o número de participantes e os grupos formados conforme a classificação final do JEMS e JOJUMS de 2018 e o acréscimo dos s que não participaram em 2018 por meio de sorteio.

OBS: Os municípios classificados na primeira divisão em 13º, 14º, 15º e 16º lugares jogarão em 2020 na segunda divisão, da mesma forma os municípios classificados na segunda divisão em 1º, 2º, 3º e 4º lugares jogarão em 2020 na primeira divisão. Caso alguma modalidade que tenha tido acima de 32 participantes em 2019 diminua para 24 a 31 participantes a composição da primeira divisão em 2020 será com as 9 equipes melhores classificadas na primeira divisão em 2019 e mais as 3 primeiras colocadas da segunda divisão em 2019. Caso diminua para 16 a 23 participantes a composição da primeira divisão em 2020 será com as 6 equipes que disputaram a primeira divisão em 2019 e mais as 2 primeiras colocadas da segunda divisão em 2019.

§ 1º As vagas da Primeira e da Segunda divisões serão para os municípios, representado pelas Instituições de Ensino classificadas nas etapas municipais dos **Jogos Escolares da Juventude de MS 2019** e não para a Instituição de Ensino que participou nos Jogos Escolares de Mato Grosso do Sul – JEMS/2018 e dos Jogos da Juventude de Mato Grosso do Sul – JOJUMS/2018.

§ 2º Quando houver desistência de participação de equipes na Primeira Divisão até o Congresso Técnico, automaticamente serão deslocadas para compor a Primeira Divisão, a próxima classificada no ano anterior até que se complete o número necessário de municípios conforme o artigo 74º.

§ 3º O município que não participou em 2018 de alguma modalidade coletiva, automaticamente será incluído na segunda divisão no ano de 2019, caso realize a sua inscrição.

Art. 75º A Classificação Final da **Etapa Classificatória** dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2019 determinará a composição das divisões para o ano de 2020 e a classificação para a Copa dos Campeões conforme o artigo 78º.

Art. 76º Na etapa classificatória as suspensões automáticas dos alunos-atletas ou membros das comissões técnicas, previstas nos regulamentos específicos das modalidades coletivas, não serão transferidas para a Copa dos Campeões.

Art. 77º Os vencedores da Copa dos Campeões serão os representantes do Estado nos Jogos Escolares da Juventude – Etapa Nacional 2019, conforme o artigo 37º.

Art. 78º A Copa dos Campeões será disputada da seguinte forma:

a) Com até 15 participantes na Etapa Classificatória, serão classificadas as 4 equipes melhores colocadas:

1º Lugar	X	4º Lugar
2º Lugar	X	3º Lugar
3º Lugar	X	1º Lugar
4º Lugar	X	2º Lugar
3º Lugar	X	4º Lugar
1º Lugar	X	2º Lugar

b) Acima de 16 participantes na Etapa Classificatória, serão classificadas as 3 primeiras equipes da primeira divisão e a 1ª colocada da segunda divisão:

1º Lugar da primeira divisão	X	1º Lugar da segunda divisão
2º Lugar da primeira divisão	X	3º Lugar da primeira divisão
1º Lugar da segunda divisão	X	2º Lugar da primeira divisão
3º Lugar da primeira divisão	X	1º Lugar da primeira divisão
3º Lugar da primeira divisão	X	1º Lugar da segunda divisão
1º Lugar da primeira divisão	X	2º Lugar da primeira divisão

§ 1º A forma de disputa será rodízio entre os participantes.

§ 2º O sistema de pontuação para cada modalidade será estabelecido nos respectivos regulamentos específicos.

§ 3º Em caso de empate na pontuação entre as equipes serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade.

Art. 79º A segunda equipe representante do município sede será incluída na segunda divisão, nos casos que houverem 2 divisões.

§ 1º A segunda equipe terá direito a disputar a Copa dos Campeões caso seja campeã da segunda divisão.

§ 2º A segunda equipe terá direito a ascender de divisão, conforme artigo 74º, desde que na edição de 2020 o município permaneça somente com uma equipe na primeira divisão.

Art. 80º Quando, após congresso técnico, houver desistência de participação nas modalidades coletivas, não haverá mudança nos grupamentos. Neste caso se algum grupo ficar com 2 (duas) equipes, este será disputa em melhor de 3 partidas.

Art. 81º O município classificado para a Copa dos Campeões, terá que confirmar até 20 dias antes do evento a participação por meio de ofício enviado pelo prefeito à FUNDESPORTE.

§ 1º - Caso não seja confirmada a participação será convocado a próxima equipe classificada da divisão correspondente.

§ 2º - O município que não disputar esta etapa estará suspensa da edição dos Jogos Escolares da Juventude de MS de 2020.

Art. 82º A Direção Técnica dos Jogos reunir-se-á com todos os árbitros das modalidades para ratificar a importância da arbitragem educativa

Art. 83º As competições que englobam os **Jogos Escolares da Juventude de MS 2019**, serão regidas pelas regras oficiais de cada modalidade, adotadas pelas respectivas Confederações, obedecendo, no entanto, as normas contidas neste regulamento.

3.10 CAPÍTULO X - DAS PREMIAÇÕES

Art. 84º A Cerimônia de Premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pela Direção Geral.

Parágrafo único - Fica obrigatório à todas as equipes que receberão a premiação, estarem presentes no cerimonial de entrega. As equipes que não estiverem presentes irão para julgamento da Comissão Disciplinar Especial.

Art. 85º Premiação para as Modalidades Individuais:

- I. Troféus de 1º, 2º e 3º lugares por modalidade e naipe.
- II. Medalhas aos atletas e técnicos classificados em 1º, 2º e 3º lugares por modalidade e naipe em cada divisão.

Art. 86º Premiação para as modalidades Coletivas na Etapa classificatória:

- I. Medalhas aos atletas e técnicos classificados em 1º, 2º e 3º lugares por modalidade e naipe em cada divisão.

Art. 87º Premiação para as modalidades Coletivas na Copa dos Campeões:

- I. Troféus de 1º, 2º e 3º, lugares por modalidade e naipe.
- II. Medalhas aos atletas e técnicos classificados em 1º, 2º e 3º lugares por modalidade e naipe em cada divisão.
- III. Placas para os atletas destaques das modalidades coletivas.

Art. 88º Para a escolha do atleta destaque da Copa dos Campeões serão utilizados os seguintes critérios em cada jogo:

- I. 1 (um) voto dos árbitros da partida;
- II. 1 (um) voto do coordenador da quadra da FUNDESORTE;
- III. 1 (um) voto de cada técnico.

§ 1º Em caso de empate os árbitros da partida terão direito ao voto de decisão.

§ 2º Ao final da Copa dos Campeões serão computados todos os votos para a definição do atleta destaque de cada modalidade.

3.11 CAPÍTULO XI – DA ARBITRAGEM

Art. 89º Os componentes da equipe de arbitragem dos **Jogos Escolares da Juventude de MS 2019** serão indicados pelas Federações das modalidades com o aval da FUNDESORTE.

Art. 90º As competições que englobam os **Jogos Escolares da Juventude de MS 2019**, serão regidas pelas regras oficiais de cada modalidade, adotadas pelas respectivas Confederações, obedecendo, no entanto, as normas contidas neste regulamento.

3.12 CAPÍTULO XII – DOS BOLETINS

Art. 91º Os comunicados oficiais dos **Jogos Escolares da Juventude de MS 2019** serão publicados por meio de boletins informativos do evento e disponibilizado de forma eletrônica (e-mail e whatsapp) para cada delegação, e no **sítio eletrônico oficial da FUNDESORTE, disponível no endereço www.fundesporte.ms.gov.br.**

3.13 CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 92º Caso se inscreva um único aluno-atleta na modalidade individual prova/combate na Seletiva Estadual, a FUNDESPORTE poderá inscrever para a Etapa Nacional, este representante, mediante comprovação de *rankings/ratings* oficializada pela Federação da modalidade e nas modalidades coletivas a FUNDESPORTE poderá indicar o mesmo para a Etapa Nacional.

Art. 93º Os Chefes de Delegações dos municípios participantes deverão comunicar oficialmente à organização dos Jogos até 01 (um) dia antes do Congresso Técnico, a data e hora prevista da chegada de sua delegação e o meio de transporte.

Art. 94º Os órgãos promotores dos **Jogos Escolares da Juventude de MS 2019** não terão responsabilidades por qualquer avaria causada pelos componentes das delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da delegação.

Art. 95º Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com pessoas envolvidas nos jogos e com terceiros, antes, durante e depois de qualquer competição.

Art. 96º Todos os municípios/equipes/escolas participantes deverão levar medicamentos de primeiros socorros e todos os seus componentes devem levar carteira de convênio de saúde (CASSEMS, Unimed, SUS etc.).

Art. 97º O dirigente ou aluno-atleta que adulterar documentos de identificação deverá responder judicialmente pelo ato, como prevê legislação em vigor.

Art. 98º Não será permitido aos componentes do banco de reservas o consumo de cigarros, bebidas alcoólicas, utilização de telefones celulares e consumo de tereré.

Art. 99º Quaisquer consultas atinentes aos **Jogos Escolares da Juventude de MS** sobre matéria não constante neste regulamento deverão ser formuladas pelo chefe de delegação a Comissão Central Organizadora, que após o devido exame, apresentará sua solução por meio de documento oficial.

Art. 100º Toda regulamentação dos **Jogos Escolares da Juventude de MS** desenvolvida pela Gerência Geral de Desenvolvimento de Atividades Esportivas – GEDEL, será publicado no sítio eletrônico oficial da FUNDESPORTE, disponível no endereço www.fundesporte.ms.gov.br.

Art. 101º Os participantes dos **Jogos Escolares da Juventude de MS** deverão ser conhecedores deste Regulamento, dos Termos de Cessão de Direitos e Responsabilidades, das Regras Oficiais das modalidades esportivas e do Código de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE), ficando sujeitos a todas as suas disposições e as penalidades que dele possam emanar.

Art. 102º Compete a Comissão Central Organizadora interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste regulamento.